
Resenha: SÁNCHEZ-SECO,
Fernando Centenera. *El
Tiranicidio en los Escritos de
Juan de Mariana*. Madrid:
DYKINSON, 2009, 545pp.
ISBN: 978-84-9849-465-6

Lucas Duarte Silva¹

O direito de resistência ou o direito a desobediência civil é caro as teorias políticas da modernidade. Pode-se observar a evolução da teoria desde autores como Locke, Rousseau, Hobbes até Thoreau, com a publicação do *Resistance to Civil Government* (ou *Civil Disobedience*) de 1848. Em suma, a teoria resguarda ao povo o direito de rebelar-se contra o seu governo ou contra uma lei injusta. É particularmente interessante notar as diversas nuances que ocorreram nesta teoria ao longo da história da humanidade. No ambiente acadêmico medieval essa discussão estava presente de forma radical, tratava-se do tiranicídio; isto é, discutia-se se era legal e moralmente lícito matar o governante que agia como um tirano. *El Tiranicidio en los Escritos de Juan de Mariana* de Sánchez-Seco, professor de filosofia do direito da Universidade de Alcalá, Espanha, traz, não apenas, a perspectiva de Juan de Mariana (1536-1623/4), mas, também, reconstrói a história da discussão sobre o tiranicídio até o século XVI, século de ouro espanhol.

A obra supracitada está organizada em quatro capítulos. O primeiro deles, trata-se de um estudo biográfico sobre o teólogo jesuíta. Sánchez-Seco mostra, recorrendo a diversas fontes históricas e testemunhos do próprio

¹ Doutorando PPG-Filosofia-PUCRS. E-mail: lucasfilo@gmail.com.

Mariana, um acurado estudo que remonta não só a vida do autor, mas, também, o ambiente vivido por ele. Inicia-se com a infância em Talavera, nas cercanias de Toledo, Espanha (p. 41); passando pelos anos de formação na faculdade de artes liberais, da Universidade de Alcalá (p.51); o ingresso na companhia de Jesus em 1554 (p.55); os anos de professor de teologia no Colégio Romano, em Roma (p.65); as suas viagens pela Sicília, Palermo, Paris e a região de Flandes – onde atualmente fica a Bélgica – (p.71); até o seu regresso a Toledo em 1574, no qual, na condição de teólogo respeitado dedicou-se a elaboração dos seus tratados. A última década do século XVI e os primeiros anos do século XVII foram importantes para Mariana e o consolidou como um importante tratadista da escolástica barroca. É neste período que surgem suas principais obras: *De rege et regis institutione* (1590); *Historiae de rebus Hispanae* (1592); *De monetae mutatione* (1609). Elas não passaram despercebidas e rapidamente já obtiveram repercussões, seja na forma de elogios ou de acusações, como a obra *Antimariana*, publicada na França em 1610. O período de turbulência encontrado pelo jesuíta só cessou com a sua morte em 1623/4, embora seu nome tenha ficado marcado na história da humanidade por ter sido um teórico do tiranicídio.

É justamente sobre este ponto que repousa a atenção de Sánchez-Seco e o que guiará o restante de sua obra. No segundo capítulo, o autor reconstrói os antecedentes históricos da teoria e a sua evolução. Primeiramente, remetendo-se à Grécia antiga e a teóricos como Aristóteles, Platão, Sófocles e Xenofonte, ele mostra que esses pensadores, embora tratem do tirano e da tirania como uma forma viciosa de governo, não abordam o tiranicídio (p.170). Já no ambiente latino clássico, citando trechos da obra de Cícero e Senêca, a morte do tirano já está presente, entretanto não há uma teoria a respeito. Somente no século XII com a publicação do *Policraticus* de Juan de Salisbury é que o tema começa a ser debatido. A contribuição do Salisbury é modesta, mas fornece elementos preciosos que serão retomados por Tomás de Aquino, em diversas obras, na defesa do tiranicídio praticado por uma autoridade pública quando a vida em sociedade estaria insuportável (p.195). Posteriormente, Bartolomeu de Sassoferrato e Coluccio Salutati tematizam mais detalhadamente a questão, chegando a distinguir dois tipos de tiranos: o usurpador e o em exercício. Outro teórico citado por Sánchez-Seco é

o teólogo Petit. Esse considera que cada súdito, sem mandato ou preceito algum, pode matar licitamente o tirano traidor e desleal segundo as leis da moral, natural e divina (p.201). O tema estava em tamanha evidência que praticamente forçou a Igreja Católica a uma resposta, que viera com a condenação da teoria no Concílio de Constanza (1414-1418). Porém, isso não evitou que muitos teóricos, principalmente ligados à corte espanhola, levassem adiante a discussão; é o caso de Luis de Molina, Francisco de Vitoria, Domingo Báñez, Domingo Soto, Francisco de Suárez e Bartolomeu de Las Casas.

Na esteira desses teóricos está Juan de Mariana. O pensamento do jesuíta espanhol é o centro da discussão nos dois últimos capítulos. Primeiro, Sánchez-Seco aborda elementos da teórica política de Mariana: a origem da sociedade e do poder real através de um pacto(p.281); a defesa da monarquia associada ao conselho dos melhores (p.301); a relação do governante com a lei, mostrando que aquele, mesmo possuindo autonomia para governar não está acima do *corpus* jurídico (p.318); os atributos do bom governante (p. 322) e as características do tirano (p.325). Recorrendo as principais obras de Mariana, Sánchez-Seco mostra que o tirano utiliza-se do poder conferido para satisfazer seus desejos e interesses; comete crimes; proíbe assembleias populares; impõe taxas excessivas aos cidadãos; transformando, assim, a vida insuportável (p.334). Será este ambiente miserável que permitirá aos cidadãos agirem contra o governante.

A posição de Mariana sobre o tiranicídio é analisada no último capítulo do livro. Recorrendo, principalmente ao *De rege*, Sánchez-Seco mostra que o jesuíta compreende que o tirano usurpador, aquele que assume o poder sem o consenso do povo, é considerado um inimigo público, podendo atentar contra a sua vida (p.403). Sobre o tirano em exercício, aquele governante que foi eleito pelo povo, Mariana distingue duas situações: a tirania suportável e a insuportável. Sobre a primeira, o jesuíta entende que deve se suportar ao máximo o governante para evitar danos maiores que possam ocorrer com a troca do governo (p.406). No segundo caso, Mariana considera lícito retirar o governante do poder, pois se trata de um direito do povo derivado da ruptura do pacto social feito entre o povo e o governante (p.408), podendo esse último pagar com a sua própria vida. Para tanto, o jesuíta propõe o seguinte procedimento: primeiro, uma advertência pública, solicitando que o governante

se redima de seus erros. Caso isso não aconteça, ele passa a ser considerado inimigo público, sendo moralmente aceitável atentar contra a vida dele (p.410). A tese é comprovada recorrendo a outros exemplos presentes nas obras de Mariana.

“*El Tiranicidio en los Escritos de Juan de Mariana*” fornece elementos tanto para o pesquisador interessado no pensamento de Mariana, como para aquele que busca estudar o tiranicídio. Sánchez-Seco mostra, com particular felicidade, como essa teoria evoluiu, desde a antiguidade até o contexto do século XVII; não se limitando apenas as obras filosóficas, mas recorrendo a acontecimentos históricos e obras literárias.